



## Estado do Espirito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL Gabinete do Prefeito

DA PREFEITURA

LEI Nº 1158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

And Paula Lazaro
Encarregada Ponaria 023/09

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ES DATA 13/11/2012

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO

SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

JOSEMAR LUIZZARONI

Secretario Municipal de Administração